

**Prefeitura
Municipal**



LEI Nº 343/98

DE 09 DE JUNHO DE 1998

“ Dispõe sobre a concessão de abono salarial a categoria de Professores e Assistentes de Ensino do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

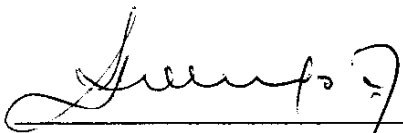
Art. 1º Fica concedido um abono salarial aos professores e assistentes de ensino do Município de Arauá, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

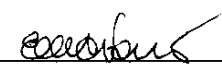
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano .

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arauá, 09 de junho de 1998.


Francisco O. de Mesquita Costa
Prefeito Municipal


Elenilza Campos A. Fontes
Secretaria de Administração